

# PROGRAMA DE COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS





## Prezados Colaboradores,

Trabalhar em uma empresa respeitada e admirada pela sociedade na qual está inserida é algo muito valioso. Cabe a todos nós, seus representantes, zelarmos pela reputação da nossa empresa, agindo sempre de maneira responsável, ética e de acordo com a Lei.

Para isso, você conta com um Programa de Compliance e Proteção de Dados estruturado em três pilares: Código de Conduta, Canais de Comunicação, Comitê de Ética e LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

O Código de Conduta, destinado às Editoras Opet e Sefe, foi construído com vistas a explicitar, de maneira clara e simples, um modelo de gestão fundamentado **na Missão, na Visão e nos Valores** das Editoras.

Nossa **Missão** é educar para o desenvolvimento pessoal, exercício da cidadania e formação para o trabalho, oferecendo às pessoas meios para a construção e aplicação do conhecimento em seu benefício e da sociedade.

Nossa **Visão** contempla oferecer sistemas educacionais que incorporem as inovações tecnológicas, proporcionando uma formação relevante e a interação das pessoas com a tecnologia de forma humanizada. Através desse modelo, alcançar um papel de protagonismo no cenário educacional brasileiro.

Nossos **Valores**, que também norteiam o Grupo Educacional Opet, são a responsabilidade social e financeira, inovação e pioneirismo, integridade e transparência, qualidade no que fazemos, coprosperidade e espírito construtivo nas relações.

O Código de Conduta das Editoras Opet e Sefe é baseado em princípios éticos que asseguram credibilidade e preservam a integridade das relações da empresa com clientes, fornecedores e colaboradores.

A reputação e a imagem das Editoras Opet e Sefe junto à sociedade civil são os principais patrimônios da empresa e refletem o comportamento e o compromisso de seus representantes e colaboradores com os princípios estabelecidos neste Código. A honestidade, a confiança e o respeito pelo outro devem refletir os valores institucionais e a disseminação da nossa cultura organizacional.

Convido vocês, portanto, a se tornarem protagonistas em nosso propósito de Transformar pela Educação.

**Profa. Adriana Verissimo Karam Koleski**  
Presidente

## SUMÁRIO

A quem se aplica este Código de Conduta	05
Dilemas éticos: como enfrentá-los?	05
Princípios norteadores	06
Cuidando do nosso ambiente interno	06
Comportamentos pessoais	08
Redes sociais	09
Propriedade intelectual e confidencialidade	10
Segurança das informações	11
Relacionamentos externos	12
Participação política e doações	15
Imprensa	15
Práticas anticorrupção	16
Infrações e penalidades	19
Termo de compromisso	21

## A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO DE CONDUTA

O presente **Código de Conduta** é obrigatório para os colaboradores/funcionários, sócios, diretores, gerentes, trabalhadores temporários, aprendizes, estagiários e parceiros comerciais.

Ele também deve servir de referência para prestadores de serviços, fornecedores, empresas parceiras e até para nossos Clientes.

Não só entregaremos uma via deste **Código de Conduta** a todos acima indicados, como também deixaremos seu conteúdo permanentemente disponível em nosso website, no link a seguir: **[www.editoraopet.com.br/codigo-de-conduta](http://www.editoraopet.com.br/codigo-de-conduta)**

É importante que os colaboradores conheçam e compreendam o conteúdo deste Código de Conduta, cujas orientações são inegociáveis. Não obstante, sugestões a respeito de seu conteúdo são sempre bem-vindas, devendo ser encaminhadas ao nosso Comitê de Ética.

## DILEMAS ÉTICOS: COMO ENFRENTÁ-LOS?

Diariamente nos são apresentados os mais variados dilemas éticos, pessoais e profissionais. Para solucioná-los, sugerimos aos colaboradores que reflitam sobre os seguintes questionamentos:

- O meu ato/a minha decisão está de acordo com as leis?
- O meu ato/a minha decisão está de acordo com as normas e os padrões da empresa?
- O meu ato/a minha decisão está de acordo com os meus valores pessoais?
- Como eu me sentiria se o meu ato/a minha decisão aparecesse na mídia? Se chegasse ao conhecimento da minha família? Se prejudicasse alguém?

Tais questionamentos já são fortes balizadores sobre como agir. Mas, se ainda restarem dúvidas, o presente **Código de Conduta** deve servir como um guia a respeito do que esperamos dos colaboradores no exercício de suas atividades.

Mas, se mesmo com este **Código de Conduta** as dúvidas persistirem, os colaboradores podem e devem procurar orientação junto ao nosso Comitê de Ética, não só em caso de dúvidas, mas também em caso de desconfiância ou constatação de que algo indevido foi praticado dentro de nossa empresa.

## PRINCÍPIOS NORTEADORES

Na base das condutas práticas e objetivas esperadas dos colaboradores estão princípios norteadores básicos, que devem sempre ser lembrados e observados. São eles:

- Respeito total entre colaboradores.
- Respeito total à legislação vigente.
- Respeito total a terceiros (clientes, fornecedores, prestadores de serviços, etc.).
- Disposição para trabalho harmônico em equipe (ajudar e ser ajudado).
- Comprometimento, responsabilidade e qualidade na execução de tarefas.
- Atuação com honestidade, integridade, ética e justiça.
- Não manipular, distorcer ou esconder informações.
- Não agir de forma antiética, mesmo se solicitado.
- Não solicitar a ninguém a prática de uma conduta antiética.
- Não tolerar nenhuma conduta antiética, denunciando e contribuindo com as investigações.

## CUIDANDO DO NOSSO AMBIENTE INTERNO

As Editoras Opet e Sefe acreditam que um bom ambiente de trabalho deve ser respeitoso, justo, diversificado e com oportunidades iguais para todos. Para tanto, os colaboradores devem manter condutas absolutamente íntegras, merecendo alguns temas maior destaque:

- **Assédio moral:** não são tolerados atos humilhantes praticados por superiores hierárquicos sobre subordinados, ou mesmo entre colegas.
- **Assédio sexual:** não são tolerados atos de constrangimento praticados por superiores hierárquicos sobre subordinados, ou mesmo entre colegas, no intuito de obter vantagens de cunho sexual.
- **Agressões e atos discriminatórios:** não são toleradas agressões físicas ou verbais, atitudes ofensivas, humilhantes, ameaçadoras, desrespeitosas ou discriminatórias de qualquer natureza (por raça, religião, sexo, gênero, necessidades especiais, posição socioeconômica, etc.).

- Beneficiamentos indevidos: não são tolerados beneficiamentos (promoções, mudança de cargo, aumento de remuneração, participação em eventos, concessão de bônus e prêmios, etc.) que não sejam decorrentes exclusivamente do mérito do beneficiado no exercício de suas funções. São exemplos de beneficiamentos indevidos os decorrentes de laços pessoais, do oferecimento de vantagens indevidas, de posição socioeconômica e de solicitações externas, dentre outros.
- Não é permitido manter ou contratar parentes<sup>1</sup> em funções com hierarquia direta – o que vale para pessoas que mantenham relacionamento afetivo. Casos específicos devem ser tratados junto ao departamento de Recursos Humanos e ao Comitê de Ética, se necessário.
- Os bens e recursos fornecidos pela empresa aos colaboradores para a realização de suas atividades devem ser por estes bem empregados, guardados e conservados. Os colaboradores devem evitar perdas, danos e desperdícios. Eventuais perdas e danos devem ser imediatamente comunicados ao departamento competente.
- Os bens fornecidos aos colaboradores, tais como aparelhos celulares e notebooks, dentre outros, devem ser utilizados apenas para execução de atividades profissionais, e nunca pessoais. Devem, ainda, ser restituídos assim que lhes for solicitado. Não são tolerados furtos ou apropriação indevida de bens.
- Os recursos financeiros fornecidos aos colaboradores, tais como dinheiro, cartão destinado à alimentação e cartão combustível, devem ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades profissionais, e de acordo com as normas internas. Devem ser objetos de regular prestação de contas devidamente instruída com notas fiscais e recibos.

Devem ser objetos de regular prestação de contas devidamente instruída com notas fiscais e recibos.

- A internet fornecida para os colaboradores é para fins profissionais. Excepcionalmente é tolerada a utilização da internet para fins pessoais, de preferência em horários de intervalo, de forma moderada, sem prejudicar a execução de atividades e sem violar normas internas.

---

<sup>1</sup> Vínculos consanguíneos de primeiro, segundo e terceiro grau (pais, mães, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sobrinhos, primos) e vínculos por afinidade de primeiro e segundo grau (sogros, noras, genros, padrastos, madrastas, enteados, cunhados).

- Não é permitida a utilização da internet para jogos on-line, troca ou armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, difamatório, racista ou discriminatório.
- As Editoras Opet e Sefe, como qualquer empresa, podem monitorar não só os e-mails corporativos, mas também o conteúdo de páginas eletrônicas (sites) acessadas pelos colaboradores por meio de equipamentos fornecidos pela empresa (notebooks, aparelhos celulares, tablets, etc.) dentro e mesmo fora do horário de trabalho.

## COMPORTAMENTOS PESSOAIS

É indiscutível que as empresas não podem interferir na vida pessoal dos colaboradores. Não obstante, alguns comportamentos destes podem trazer reflexos negativos diretos na e para a empresa, cabendo, assim, orientações expressas. São elas:

- Não é tolerado o consumo de álcool e outras drogas nas dependências da empresa ou fora dela durante o horário de trabalho ou durante a execução de atividades a ela relacionadas.
- É proibido o exercício de atividades relacionadas à empresa sob o efeito de álcool ou outras drogas, ou mesmo a mera permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso de tais substâncias.
- Jamais porte, use ou repasse drogas ou substâncias ilícitas. Em nenhuma ocasião.
- É proibido o porte de armas de qualquer natureza nas dependências da empresa ou fora dela em eventos e situações relacionados a atividades profissionais.
- A comercialização de mercadorias de interesse particular nas dependências da empresa somente pode ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Diretoria, durante o intervalo para almoço, nunca podendo interferir ou atrapalhar o exercício das atividades dos trabalhadores junto à empresa.
- É terminantemente proibida a troca, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade.

As Editoras Opet e Sefe respeitam a diversidade de estilos pessoais, porém, orientam que todos vistam-se de maneira profissional e adequada ao ambiente de trabalho.

**Profissionalismo:** Espera-se que todos os funcionários vistam-se de maneira profissional e adequada ao ambiente de trabalho.

**Respeito à Diversidade:** O código de vestimenta deve ser flexível o suficiente para acomodar diferentes preferências, desde que se mantenham dentro dos limites do profissionalismo.

**Equilíbrio entre Conforto e Profissionalismo:** Busque um equilíbrio entre se sentir confortável e manter um visual profissional. Roupas excessivamente informais podem prejudicar a imagem profissional e da empresa.

## REDES SOCIAIS

Tal qual ocorre em questões pessoais, as empresas não podem controlar as postagens realizadas pelos colaboradores nas diversas redes sociais (Facebook e Instagram, dentre outras). Não obstante, as empresas podem e devem expedir recomendações como forma de orientação e esclarecimento a respeito do tipo de conduta que é esperada dos colaboradores.

- Com exceção da rede LinkedIn, não tome a iniciativa de adicionar em suas redes sociais clientes (principalmente aqueles do Setor Público), fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais. Caso seja por estes adicionado e opte por aceitar, redobre os cuidados com o conteúdo de seus perfis. Relembramos que os meios de contato oficiais devem sempre ser observados e estar alinhados com as diretrizes oficiais da empresa.
- Evite postagens de cunho político. Se for inevitável, faça de forma a evidenciar que se trata de uma posição pessoal, não da empresa em que trabalha, sem ataques ou ofensas a quem quer que seja, políticos e/ou partidos políticos.
- Não faça, não curta, não compartilhe postagens de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade.
- Não utilize redes sociais durante o horário de trabalho. É fato que elas interferem negativamente, e muito, na capacidade de concentração e na produtividade.
- Evite qualquer tipo de postagem que possa acarretar algum abalo negativo à sua imagem como profissional, ou mesmo à imagem das Editoras Opet e Sefe.

## PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

Todo trabalho de natureza intelectual desenvolvido por nossos colaboradores, bem como todas as informações e todos os conhecimentos relacionados às nossas atividades, pertencem exclusivamente às Editoras Opet e Sefe. Logo, devem ser objetos de absoluta confidencialidade e utilizados de forma prudente e cautelosa.

A propriedade intelectual é um importante ativo da Editora Opet, se não o mais importante. Ela é formada por nossas marcas, produtos, títulos, direitos autorais, inovações, projetos, modelos, processos, domínios, informações comerciais e de mercado, ideias, conhecimentos... enfim, todos os elementos por nós desenvolvidos e produzidos, ou desenvolvidos e produzidos por terceiros contratados por nossa solicitação.

Algumas orientações:

- Sem prévia e expressa autorização da Diretoria competente, não divulgue informações internas, de nenhuma natureza (comerciais, financeiras, mercadológicas, técnicas, etc.), às quais tenha tido acesso em razão de suas atividades, mesmo após o encerramento do seu vínculo com as Editoras Opet e Sefe. Tal obrigação obviamente não se aplica às informações que já tenham sido divulgadas ou que sejam de conhecimento público.
- Não se aproprie indevidamente da propriedade intelectual das Editoras Opet e Sefe, nem de terceiros, para absolutamente nenhum fim (mesmo que não comercial).
- Não aceite receber informações internas e confidenciais de terceiros (clientes, concorrentes e parceiros, dentre outros), exceto com permissão do titular (proprietário) de tais informações. E mesmo se as receber com a autorização competente, jamais as utilize de forma indevida, para nenhum fim. A violação à propriedade intelectual de terceiros pode acarretar responsabilidades não só para o colaborador, mas também para as Editoras Opet e Sefe.
- Não instale softwares sem as respectivas licenças de uso em dispositivos das Editoras Opet e Sefe, respeitando, assim, a propriedade intelectual dos titulares de tais softwares.

# SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES – PROTEÇÃO DE DADOS

Como visto, as informações internas são um dos maiores bens das Editoras Opet e Sefe. Sendo assim, o armazenamento delas deve ser feito com zelo, atenção e prudência.

Com o advento da Lei N° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), que estabelece diretrizes sobre o sigilo dos dados manipulados, é necessário redobrar o cuidado na coleta, armazenamento e transmissão de dados pessoais, e para isto algumas orientações são necessárias:

- Não utilize softwares ou hardwares piratas, os quais não oferecem nenhuma privacidade ou proteção.
- Tenha extremo cuidado com o armazenamento digital de informações internas e com o arquivamento de documentos, evitando vazamentos indevidos.
- A partir de dispositivos fornecidos pelas Editoras Opet e Sefe (computadores, notebooks, celulares, tablets, etc.), não acesse páginas eletrônicas (sites) que possam conter vírus. Também não abra arquivos suspeitos, nem acesse links enviados para e-mails corporativos e particulares.
- Não trate de assuntos profissionais por e-mails particulares, muito menos envie arquivos internos por tal meio.
- Não compartilhe logins e/ou senhas de qualquer natureza, em especial os de uso profissional, disponibilizados pelas Editoras Opet e Sefe. O compartilhamento indevido o torna corresponsável por eventuais danos sofridos pela empresa, pelo uso indevido de seus acessos.
- Ao salvar arquivos digitais em nosso banco de dados, atente para as regras necessárias de sigilo e acesso destinadas a diferentes grupos de colaboradores.
- Não deixe documentos físicos espalhados por mesas, armários e gavetas aos quais todos têm acesso. Arquive-os nos locais apropriados, com a organização e a segurança necessárias de acordo com os conteúdos.
- Comunique a direção da empresa e o Comitê LGPD ao tomar ciência de qualquer quebra de sigilo de dados, interna ou externa, para que o fato possa ser devidamente tratado e eventuais danos minimizados.

## RELACIONAMENTOS EXTERNOS

### RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

As Editoras Opet e Sefe repudiam qualquer forma de restrição ao livre-comércio ou à livre concorrência, em especial a formação de cartel, fraudes a licitações e abusos de poder.

Estamos comprometidos com o fiel cumprimento das leis que regem a concorrência em nosso país, adotando a qualidade técnica de nossos produtos e serviços como o único motivador para nossas vendas.

Algumas recomendações:

- Informações de mercado, legítimas e necessárias, devem ser obtidas de forma transparente e lícita.
- É proibido discutir com concorrentes, mesmo que informalmente, questões como preços atuais e futuros, margens de lucro, descontos, processos, métodos e custos de produção, áreas de atuação, marketing, estratégias e planos de venda.
- Na interação com concorrentes, evite qualquer ação que possa insinuar a ocorrência de combinação de preços e outras práticas anticompetitivas.
- Não deixe de informar e passar imediatamente para o departamento de Compliance a responsabilidade nas seguintes situações:
  - Participação em associações envolvendo concorrentes;
  - Solicitações de informações internas feitas por concorrentes;
  - Propostas de parcerias apresentadas por concorrentes (produção e/ou comercialização conjunta, compartilhamento de logística, dentre outras);
  - Suspeita de concorrência desleal contra as Editoras Opet e Sefe.

### RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços pelas Editoras Opet e Sefe deve ser sustentada nos seguintes critérios:

Qualidade técnica;

Adequação econômica;

Respeito a altos padrões éticos e à legislação vigente.

Por meio de processo de avaliação claro e objeto, livre de qualquer tipo de discriminação e de favorecimento indevido, o terceiro a ser contratado deve demonstrar: a) plena capacidade técnica para executar o que propõe; b) a prática de preços totalmente adequados; c) conduta empresarial/profissional absolutamente idônea, baseada no cumprimento de leis e de altos padrões éticos.

Recomendações:

- Antes de qualquer contratação, faça diferentes orçamentos.
- Peça referências.
- Faça uma *due diligence*<sup>2</sup>, analisando certidões públicas para verificar eventuais pendências judiciais e extrajudiciais de natureza tributária, criminal, trabalhista, previdenciária, cível, falimentar, ambiental e administrativa, dentre outras.
- Fique de olho em aumentos de preço, investigando as suas causas e refazendo diferentes orçamentos sempre que necessário. Atenção à vigência dos contratos.

## RELACIONAMENTO COM O GOVERNO

As Editoras Opet e Sefe valorizam a ética na sua relação com o governo em suas mais diversas esferas, prezando pelo cumprimento de suas obrigações legais com correção e pontualidade.

Na execução de suas atividades, os colaboradores podem ter contato direto e recorrente com entidades públicas por meio dos agentes destas. Sendo assim, algumas recomendações são necessárias:

- Ao fornecer informações a entidades públicas, faça-o por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da Assessoria Jurídica.

---

<sup>2</sup> Procedimento de estudo e investigação de diferentes fatores de uma empresa, tendo como objetivo analisar possíveis riscos que a mesma possa trazer para os diferentes públicos interessados (compradores, investidores, fornecedores, parceiros de negócios e demais envolvidos).

- Em processos de fiscalização, todos devem colaborar, obtendo documentos e informações necessários à fiscalização e repassando para a Assessoria Jurídica.
- Seja verdadeiro, preciso, cooperativo e cortês ao lidar com funcionários do governo. Toda conversa com fiscais deve ser feita com a participação da Assessoria Jurídica. Todo o início de fiscalização deve ser imediatamente comunicado a esta, que fornecerá as orientações de como proceder.
- Se seu cargo abrange a competência para apresentação de informações das empresas para as entidades públicas, certifique-se atentamente a respeito da exatidão e também da adequação de dados e informações que serão repassados.
- Cumpra todas as regras legais vigentes, sem exceção.
- Salvo exceções previstas neste **Código de Conduta**, não ofereça gentilezas, brindes ou vantagens de qualquer tipo para funcionários e agentes públicos, para nenhum fim. Tal tipo de conduta pode ser interpretada como suborno, prática inaceitável que, inclusive, pode acarretar a demissão do colaborador envolvido.
- Não faça pagamentos em nome das Editoras Opet e Sefe com o objetivo de influenciar decisões, agilizar processos, privilegiar ou induzir funcionários e agentes públicos a executar alguma atividade.

## RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

As Editoras Opet e Sefe procuram contribuir de maneira significativa nos locais onde atuam, buscando transmitir, por intermédio dos serviços e produtos ofertados à comunidade, os valores que prezam. Por meio do Instituto Opet, promove parcerias com a sociedade civil que incentivam a construção de caminhos importantes e significativos para o desenvolvimento econômico e social.

## RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES

Em absolutamente nenhuma hipótese as Editoras Opet e Sefe abrem mão de seus valores morais e éticos para atender interesses escusos de seus clientes.

## **PARTICIPAÇÃO POLÍTICA**

Todo colaborador, assim como qualquer cidadão, tem pleno direito de se envolver em temas cívicos e políticos – desde que o faça por conta própria, em seu próprio nome e durante seu tempo livre. Em nenhuma hipótese o nome, os recursos e as instalações das Editoras Opet e Sefe podem ser utilizados pelos colaboradores em tais atividades particulares.

De igual forma é terminantemente proibida a realização, por colaboradores, de qualquer tipo de contribuição para campanhas eleitorais ou causas políticas em nome das Editoras Opet e Sefe. Também é proibido o oferecimento de qualquer tipo de vantagem, de qualquer natureza, a autoridades, funcionários públicos e agentes políticos.

Destacamos, ainda, que caso os colaboradores desejem fazer doações a partidos políticos por conta e em nome próprio, necessariamente devem fazê-lo segundo a legislação vigente, em todos os seus termos. Irregularidades de tal natureza não são toleradas pelas Editoras Opet e Sefe se chegarem ao conhecimento destas, mesmo tendo ocorrido na esfera pessoal do colaborador (funcionários e parceiros comerciais).

## **IMPRENSA**

Eventuais contatos com a imprensa são realizados exclusivamente por porta-vozes designados pela Alta Administração. Colaboradores sem autorização expressa não podem falar com a imprensa, em nome das Editoras Opet e Sefe, em nenhuma hipótese e para nenhum fim.

O contato com profissionais da imprensa não configura relação de natureza comercial. Sendo assim, em nenhuma hipótese podem ser oferecidas vantagens e/ou pagamentos de nenhuma natureza, para nenhum fim.

**A Editora Opet preza pela clareza, veracidade e objetividade na prestação de informações.**

# PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

## O QUE É CORRUPÇÃO?

Engana-se quem pensa que corrupção seria apenas o pagamento de “propina”.

Nos termos da Lei Nº 12.846, de 2013, mais conhecida como Lei Anticorrupção, corrupção é entendida como atos lesivos à administração pública, assim descritos:

*I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;*

*III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV - no tocante a licitações e contratos:*

*a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*

*b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*

*c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*

*d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*

*e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

*f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*

*g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.*

De fato, a forma mais conhecida e evidente de corrupção é o pagamento de propina. Não obstante também podem caracterizar corrupção, dentre outras práticas:

- presentes; doações;
- brindes sem caráter institucional;
- viagens, hospedagens e outros entretenimentos (eventos culturais e esportivos, por exemplo);
- contratação de pessoas por indicação de terceiros.

É preciso evidenciar, ainda, que para que seja caracterizada corrupção não é necessário que o ato lesivo se concretize. Ou seja: o mero oferecimento de uma vantagem indevida já configura corrupção.

**Absolutamente nenhuma dessas práticas é permitida ou tolerada no seio da Editora Opet/Sefe.**

## **DOAÇÕES E BRINDES**

Como visto, é vedado solicitar, oferecer, receber pagamentos, presentes ou quaisquer outros benefícios para e de clientes no intuito de influenciar uma negociação ou interferir em alguma decisão.

Não obstante, fazem parte do mundo empresarial certas cortesias que não configuram corrupção, já que não têm o caráter de favorecimento ou interferência em questões negociais - desde que formalmente requeridas (ofício). Para tanto, devem ser seguidas estas regras:

- É permitido o oferecimento de brindes promocionais sem valor comercial, com o objetivo de fazer presente a marca da empresa (exibindo o logotipo desta). Exemplo: material de escritório (canetas, calendários, agendas, pranchetas), bonés, camisetas.
- Mediante autorização prévia da Alta Administração, é permitido o oferecimento de poucos brindes de maior valor (como laptops, tablets e similares) em eventos relacionados às atividades da empresa, para terceiros e em caráter de premiação, e não diretamente para clientes (por exemplo, evento relacionado ao Dia do Professor, com gincana entre os professores).

- Mediante autorização prévia da Alta Administração, é permitido patrocínio para cobertura de lanches e refeições em eventos de formação, dentro dos parâmetros normais de mercado e com contratação após três orçamentos.
- Mediante autorização prévia da Alta Administração, é permitida contratação de palestrante para eventos de formação, inclusive com o pagamento de transporte e hospedagem, desde que absolutamente pertinente e dentro dos parâmetros normais de mercado.
- Convites para eventos de caráter cultural, educacional, social e de simples entretenimento somente podem ser aceitos pelos colaboradores se relacionados diretamente à divulgação da marca da empresa e mediante a autorização prévia da Alta Administração.
- Ofertas de almoços a jantares de negócio devem ser adequadas aos costumes sociais e comerciais do local, valendo-se de bom senso e razoabilidade, sem luxos ou extravagâncias.
- Doações a entidades pública, com caráter meramente assistencial/ beneficente, somente podem ser realizadas por decisão da Alta Administração, observadas todas as regras legais aplicáveis ao caso.

### **Destacamos algumas CONDUITAS PROIBIDAS:**

Em nenhuma hipótese ofereça, efetue ou receba doações em espécie. Independentemente dos valores envolvidos, são proibidas doações ou patrocínios que não tenham nenhuma relação com as atividades da empresa.

## **NA PRÁTICA: COMO PROCEDER?**

Na execução de suas atividades, observe atentamente as normas do presente **Código de Conduta**.

Se tiver dúvidas, não tenha receio em procurar o setor de Recursos Humanos e até mesmo o nosso **Comitê de Ética e LGPD**.

Se presenciar ou suspeitar de práticas com irregularidades em nossa empresa, **DENUNCIE**.

As denúncias são feitas por canais que preservam o anonimato do denunciante, ao mesmo tempo em que garantem uma resposta formal à denúncia. Nossos **Canais de Denúncia**:

- No nosso website, pelo link <[www.editoraopet.com.br/codigo-de-conduta](http://www.editoraopet.com.br/codigo-de-conduta)>
- Pelo e-mail [denuncie@opet-sefe.com.br](mailto:denuncie@opet-sefe.com.br)
- Na urna física instalada em nossa sede principal (neste caso, devido à denúncia ser anônima, não é possível garantir uma resposta formal ao denunciante).

## INFRAÇÕES E PENALIDADES

Para que não restem dúvidas a respeito da força e da obrigatoriedade de nosso Programa de Compliance e Proteção de Dados, as Editoras Opet e Seife apresentam um rol exemplificativo das infrações mais graves e as respectivas penalidades, deixando claro que não há exceções.

Destacamos, ainda, que as penalidades são aplicadas tão somente após um amplo e devido processo interno de investigação conduzido pelo Comitê de Ética, no qual todas as partes envolvidas têm o direito de se manifestar, processo este independente de processos administrativos e/ ou judiciais externos.

### INFRAÇÕES PUNIDAS COM IMEDIATA DEMISSÃO

- Assédio moral. Assédio sexual.
- Agressões e atos discriminatórios.
- Desvio/apropriação indevida de bens e recursos da empresa.
- Aceite de doações em espécie ou em bens que não possam ser considerados irrelevantes.
- Prática de qualquer ato lesivo previsto na Lei N° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), já explicitada neste **Código de Conduta**.

- Não denúncia imediata, para superiores, de atos lesivos à Administração Pública (item anterior) praticados por terceiros que sejam do seu conhecimento.
- Omissão intencional de relações de parentesco com colaborador em função de hierarquia direta ou com entes da Administração Pública.
- Porte, uso ou repasse de drogas ou substâncias ilícitas nas dependências da Editora Opet ou mesmo fora dela em eventos e situações relacionados a atividades profissionais.
- Divulgação para terceiros, sem autorização prévia e expressa da empresa, de informações internas identificadas expressamente como confidenciais.
- Apropriação indevida da propriedade intelectual da Editora Opet.

## **INFRAÇÕES PUNIDAS COM UMA ADVERTÊNCIA, SOB PENA DE DEMISSÃO**

- Sem prévia e expressa autorização da Diretoria competente, divulgar informações internas de natureza estratégica, mas que não sejam expressamente identificadas como confidenciais.
- Portar armas de qualquer natureza nas dependências da empresa, ou mesmo fora dela em eventos e situações relacionados a atividades profissionais.
- Utilizar internet e/ou dispositivos fornecidos pela empresa (celulares, tablets, etc.) para trocar ou armazenar conteúdo obsceno, pornográfico, violento, difamatório, racista ou discriminatório.
- Exercer atividades relacionadas à empresa sob o efeito de álcool ou outras drogas, ou mesmo a mera permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso de tais substâncias.
- Discutir com concorrentes, mesmo que informalmente, questões como preços atuais e futuros, margens de lucro, descontos, processos, métodos e custos de produção, áreas de atuação, marketing, estratégias e planos de venda.

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter recebido cópia do **Código de Conduta** das Editoras Opet e Sefe, bem como treinamento específico sobre seu conteúdo, e me comprometo a cumprir e zelar pela observância integral e permanente das diretrizes e dos princípios morais que orientam nossos relacionamentos internos e externos.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



EDITORA  
**Opet**



Rua Máximo João Kopp, 167 - Santa Cândida  
Curitiba - PR

